



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2015.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral para a administração e secretarias do Município de Brasilândia de Minas, conforme especificações do anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de novembro de 2015 HORA: 13h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações **FONE/FAX (38) 3562-1202 -E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 22 de outubro de 2015.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 002/2015



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 09 de novembro de 2015, a partir das 13H00MIN, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço - Unitário”, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral para a administração e secretarias do Município de Brasilândia de Minas, conforme especificações do anexo I deste edital, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 13h00min horas do dia 09 de novembro de 2015.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da Prefeitura MUNICIPAL de BRASILÂNDIA DE MINAS - MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura MUNICIPAL, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min. O setor de compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral para a administração e secretarias do Município de Brasilândia de Minas, conforme especificações do anexo I deste edital.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de novembro de 2015.

HORA: 13h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciarão apenas 01 (Um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2015.
DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
HORÁRIO: 13H00MIN.**

**6.2.4 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2015.
DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
HORÁRIO: 13H00MIN.**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, situada PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202, no horário das 12h00min às 18h00minh.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202 -[E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (Uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União);



8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular;

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação;

8.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T.;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo II deste edital.

8.2.12 Alvará de localização e funcionamento.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual



sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço



médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapas de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (Um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a



partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Casos não mais se realizem lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entregam dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.



10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.



10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro,



devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, sito à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202, Brasilândia de Minas - MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos tempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através contrato ou nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o contrato inerente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 Quando se tratar de aquisições ou serviços para entrega imediata e em única parcela é facultado à Administração Municipal, substituir o contrato por nota de empenho, carta contrato, Nota de autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço ou por outros instrumentos hábeis nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser fixos, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta. Será admitida a revisão quando houver desequilíbrio financeiro da equação econômico-financeira inicial, nos termos da legislação que rege a matéria, observando-se para este fim a margem de lucro atribuída a cada item.

13.2 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinente à política economia ou por sazonalidades do mercado.



13.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, que deverá ser entregue de forma parcelada na medida das necessidades das unidades administrativas.

13.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.5.1. Os preços formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12(DOZE) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

13.5.2. Será admitida a prorrogação da vigência 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13.5.3 Durante o prazo de validade do contrato a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente, podendo realizar outras modalidades de licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.5.5. O setor de Compras e Licitações Públicas acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

13.5.6. Caso seja constatado que o preço seja superior a média dos preços de mercado, o setor de Compras solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



13.5.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Pregoeiro (a) da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro (a) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00 ficha 051
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 ficha 080
02.02.01.06.181.0401.2025.3.3.30.41.00 ficha 090
02.02.01.06.181.0401.2026.3.3.30.41.00 ficha 091
02.02.01.06.181.0401.2027.3.3.30.41.00 ficha 092
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.39.00 ficha 103
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.39.00 ficha 119
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 232
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 204
02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.39.00 ficha 271
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 282
02.07.01.12.365.1201.2072.3.3.90.39.00 ficha 347
02.07.02.12.361.1202.2076.3.3.90.39.00 ficha 364
02.08.01.08.122.0801.2082.3.3.90.39.00 ficha 394
02.08.02.08.243.0801.2085.3.3.90.39.00 ficha 412
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 190
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 232
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 204

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das unidades administrativas e deverão ser entregues no local indicado pela prefeitura pelo



prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura MUNICIPAL, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração MUNICIPAL, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei



10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 garantida sempre à ampla defesa e o contraditório.

18.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

18.1.2 – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada,



protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3675-7137.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultadas ao Pregoeiro ou à Autoridade MUNICIPAL Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de João Pinheiro - MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Paço MUNICIPAL, gratuitamente.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo II - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

ANEXO VI – PROPOSTA ELETRONICA (que será obrigatória),

Brasilândia de Minas - MG, 22 de outubro de 2015.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Nº 002/2015



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

ANEXO I

MINUTA

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA prestação de serviços gráficos em geral para a administração e suas secretarias, para o Município de Brasilândia de Minas. Conforme especificações do anexo I deste edital.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA _____”.

Aos... dias do mês de XXX do ano de 2014, no setor de compras licitações e contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Junior Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº ___, localizada à ___, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Termo de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços gráficos em geral para a administração e suas secretarias, para o Município de Brasilândia de Minas. Conforme especificações do anexo I deste edital oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços N.º 39/2014, no Processo licitatório nº 47/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos em geral para a administração e



secretarias do Município de Brasilândia de Minas, conforme especificações do anexo I deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Pregão, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO 1º- Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS: A EMPRESA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Prefeitura, por intermédio do setor de compras e licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, cópias autenticadas, matérias-primas componentes ou de outros documentos julgados necessários.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a PREFEITURA poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo uma das hipóteses supra, o novo preço fixado será válido a partir da data da autorização pelo Prefeito MUNICIPAL.

PARÁGRAFO 3º - O preço a ser pago à EMPRESA detentora da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO 4º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento considerando-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) 1 a. Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos entregues.

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega dos produtos, é de 72 horas, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, da Autorização de Fornecimento

PARÁGRAFO 1º - Os produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO 2º - A Prefeitura poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.



CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas ao setor de compras licitações e contratos, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

(9.1) – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

(9.2) - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas na Lei 10520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da Prefeitura, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 3º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 10.1.** A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.** A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.3.** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- 10.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- 10.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por 01 (Uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceite as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas caso a caso, pelo Prefeito Municipal, após manifestação favorável da contabilidade mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou Nota de Empenho (NE).

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negarem a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega e avaliará as condições físicas dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE COMPRAS e LICITAÇÕES, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Faz parte integrante desta a Ata de Sessão Pública de PREGÃO Nº 39/2013, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes com a execução do presente termo de ata correrão à conta das dotações:

02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00 ficha 051
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00 ficha 080
02.02.01.06.181.0401.2025.3.3.30.41.00 ficha 090
02.02.01.06.181.0401.2026.3.3.30.41.00 ficha 091
02.02.01.06.181.0401.2027.3.3.30.41.00 ficha 092
02.03.01.04.123.0402.2029.3.3.90.39.00 ficha 103
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.39.00 ficha 119
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 232
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 204
02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.39.00 ficha 271
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 282
02.07.01.12.365.1201.2072.3.3.90.39.00 ficha 347
02.07.02.12.361.1202.2076.3.3.90.39.00 ficha 364
02.08.01.08.122.0801.2082.3.3.90.39.00 ficha 394
02.08.02.08.243.0801.2085.3.3.90.39.00 ficha 412
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 190
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 232
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 204



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O(s) caso(s) omissos será resolvido de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro - MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada o presente TERMO DE ATA, em 02(duas) vias de igual forma e teor, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro _____

P/ Empresa...

P/ Empresa...

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

ANEXO I

Item	Produto	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
00001	003081 - Receituário Controle Especial em 02 via Carbonado	BL	2.500		
Marca:					
Especificação: Tamanho 21,5hx15v (Bloco c/ 100 unid.)					
00002	003061 - Ficha Controle de Tramitação frente e verso, Tam. 11,5h X10 V	UND	10.000		
Marca:					
Especificação: Tam. 11,5h X10 V Papel Cartolina (Usado Setor de Cadastro).					
00003	003063 - Ficha de Cadastramento Técnico Imobiliário em 01 Via, frente e verso	UND	5.000		
Marca:					
Especificação: Imobiliário em 01 Via, frente e verso em 01 Via, frente e verso Papel Cartolina, tamanho 12,5 h X19,5 V					
00004	003065 - Ficha de Visita Domiciliar em 01 Via 10 h X 15 V	UND	10.000		
Marca:					
Especificação: em 01 Via 10 h X 15 V em Papel Cartolina Conforme Modelo Funasa					
00005	003066 - Ficha Visita Domiciliar em 01 Via 10 h X 15 V - Prog Saude da Familia	UND	10.000		
Marca:					
Especificação: em 01 Via 10 h X 15 V em Papel Cartolina conforme modelo - Programa Saude da Familia - AGENTE DE PSF					
00006	003067 - Laudo Médico para Emissão de AIH em 03 vias Tam. 30,5 h X 21,5 V	BL	50		
Marca:					
Especificação: de AIH em 03 vias Tam. 30,5 h X 21,5 V (Blocos com 100 unidades)					
00007	003068 - Resumo de Localidades Concluídas - Pesquisa Larvária em 01 via	UND	50		
Marca:					
Especificação: - Pesquisa Larvária em 01 via Tamanho 22 h X 31 V					
00008	003069 - Rótulos de Tubo para Larvas Tam. 5x5,5 cm	CX	20		
Marca:					
Especificação: Tam. 5x5,5 cm Formato A4 com 24 Unidades na Folha, caixa com 50 folhas A4.					
00009	003070 - Resumo de Localidades Concluídas - Tratamento Anti - Vetorial em 01 via	BL	50		
Marca:					
Especificação: - Tratamento Anti - Vetorial em 01 via Tamanho 22 h X 31 V (bloco com 100 unidades)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00010	003071 - Cadastro Técnico Municipal - BIC Frente e Verso 31 h X 21,5 V.	BL	30
Marca:			
Especificação: BIC Frente e Verso 31 h X 21,5 V. Bloco com 100 unidades			
00011	003077 - Histórico Escolar da Escola Municipal Julius Peter Paul Katz em 01 via	UND	5.000
Marca:			
Especificação: Escola Municipal Julius Peter Paul Katz em 01 via Frente e Verso, tamanho 31hx21,5v			
00012	003080 - Cartão de Vacinação do Adulto em 01 via frente e verso	UND	15.000
Marca:			
Especificação: Tamanho 8vx11v Papel Cartolina escrita na cor Azul.			
00013	003082 - Atestado Apto em 01 via Tam. 15h x 10,5v	BL	100
Marca:			
Especificação: Tam. 15h x 10,5v Bloco com 100 unidades			
00014	003083 - Pedido de exame Simples em 01 via Tam. 16,5h x 10,5 v	BL	100
Marca:			
Especificação: em 01 via Tam. 16,5h x 10,5 v Bloco com 100 unidades			
00015	003084 - Pedido de Exame Completo em 01 via 22,00h x 15,00 v	BL	250
Marca:			
Especificação: em 01 via 22,00h x 15,00v Blocos com 100 unidades			
00016	003085 - Pedido de Exame Laboratorial em 01 via Tam. A4	BL	250
Marca:			
Especificação: em 01 via Tam. A4 Com o Lado esquerdo picotado para destacar (Bloco com 100 unidades).			
00017	003088 - Req de Exame Citopatológico - Colo do Útero, 01 via frente/ verso - Escrita Verde	BL	100
Marca:			
Especificação: Tamanho 31h x 19,5v (Escrita Verde)			
00018	003090 - Laudo Médico para Emissão de APAC Medicina Nuclear em 01 via	BL	50
Marca:			
Especificação: Tamanho 33h x 22v (Bloco com 100 unidades)			
00019	003091 - Boletim de Produção Ambulatorial / BPA em 01 via frente/verso	BL	50
Marca:			
Especificação: Tamanho 30h x 21v (Bloco com 100 unidades)			
00020	003092 - Guia de Encaminhamento Intermunicipal em 01 via frente/verso	BL	150
Marca:			
Especificação: Tamanho 31,5h x 21,5v (Bloco com 100 unidades)			
00021	003093 - Diário de Pesquisa de Borrifação em 01 via Tam. 31,5h x 21v	BL	50
Marca:			
Especificação: 01 via Tam. 31,5h x 21v Bloco com 100 unidades			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00022 003188 - Ficha Indiv de Atendimento ao Paciente do C de Saúde 01 via Tam. A4 L 1.000

Marca:

Especificação: Ficha Individual de Atendimento ao Paciente do Centro de Saúde 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades

00023 007860 - Ficha de Atend Indiv Prog Saude da Familia Frente Verso, Tam BL 500
33h x 21,6v PSFS

Marca:

Especificação: Ficha de Atend Indiv Prog Saude da Familia Frente Verso, Tam 33h x 21,6v blc com 100 Fls. (PSF'S- JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES, HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO).

00024 007861 - Ficha de Atend Indiv Clinica de Especialid Frente Verso, Tam 33h BL 100
x 21,6v bloc

Marca:

Especificação: Ficha de Atendimento Individual Clinica de Especialidades OSCAR DA COSTA BRAVO Frente e Verso, Tamanho 33h x 21,6v bloco com 100 Fls.

00025 003099 - Rótulo de Soro em 01 via Adesivo tam. 10,00h x 7,5v UND 20.000

Marca:

Especificação: 01 via Adesivo tam. 10,00h x 7,5v

00026 003101 - Folha de Requerimento - Seção de Protocolo em 02 vias Carbonado BL 50

Marca:

Especificação: Tamanho 30,5h x 21,5v (Bloco com 100 unidades)

00027 003102 - Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial BL 50

Marca:

Especificação: Tamanho A4 (Blocos com 100 unidades)

00028 003104 - Ficha D PSF, em 01 via frente/verso Tam. 21,7h x 30v BL 30

Marca:

Especificação: Tam. 21,7h x 30v Bloco com 100 unidades

00029 003105 - Ficha de Relatório SSA em 01 via frente/verso Tam. 21,7h x 30v BL 30

Marca:

Especificação: Tam. 21,7h x 30v Bloco com 100 unidades

00030 007819 - Receituário Simples - centro de Saúde Sinval Farias de Sá BL 500

Marca:

Especificação: Receituário Simples - centro de Saúde Sinval Farias de Sá Tamanho 22h x 15,5v (Bloco com 100 Unidades)

00031 007879 - Receituário Simples PSFS em 01 via 22h x 15,5v Blocos com 100 unidades) BL 500

Marca:

Especificação: Receituário Simples PSFS em 01 via 22h x 15,5v Blocos com 100 unidades)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00032	007862 - Notificação para Limpeza de Lote Tam. A4 em 01 via Bloco com 100Fls	BL	30
Marca:			
Especificação: Notificação para Limpeza de Lote Tam. A4 em 01 via Bloco com 100Fls			
00033	003116 - Termo de Requisição de - Conselho Tutelar em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: tamanho 31,5h x 21v (Bloco com 100 unidades)			
00034	003117 - Termo de Compromisso - Conselho Tutelar em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: Tamanho 29,5h x 20,5v (bloco com 100 unidades)			
00035	003118 - Termo de Solicitação - Conselho Tutelar em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: Tamanho 29,5h x 21v (Bloco com 100 unidades)			
00036	003119 - Termo de Entrega e Responsabilidade - Conselho Tutelar, em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: Tamanho 29h x 20,5v (Bloco com 100 unidades)			
00037	003120 - Termo de Responsabilidade - Conselho Tutelar, em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: Tamanho 33h x 22v (Bloco com 100 unidades)			
00038	003121 - Termo de Acordo - Conselho Tutelar, em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: Tamanho 29h x 21v (Bloco com 100 unidades)			
00039	003122 - Termo de Advertência - Conselho Tutelar, em 01 via	BL	20
Marca:			
Especificação: Tamanho 30h x 21,5v (Bloco com 100 unidades)			
00040	003123 - Ficha de Atendimento - Conselho tutelar em 01 via tam. 30h x 21,5	BL	20
Marca:			
Especificação: em 01 via tam. 30h x 21,5 Bloco com 100 unidades.			
00041	003124 - Convocação - Conselho Tutelar em 01 via Tam. 31h x 21,5v	BL	20
Marca:			
Especificação: Tam. 31h x 21,5v Bloco com 100 unidades			
00042	003125 - Termo de Notificação - Conselho Tutelar em 01 via Tam. 29,5h x 20,5v	BL	20
Marca:			
Especificação: em 01 via Tam. 29,5h x 20,5v Bloco com 100 unidades			
00043	003126 - Envelope Timbrado Tamanho 11,5x16,5	UND	2.000
Marca:			
Especificação: Tamanho 11,5x16,5			
00044	003127 - Envelope Timbrado Tamanho 11,4x22,8	UND	3.000
Marca:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Especificação: Tamanho 11,4x22,8			
00045	003128 - Envelope Timbrado Tamanho 18,5x24,7	UND	2.500
Marca:			
Especificação: Tamanho 18,5x24,7			
00046	003129 - Envelope Timbrado Tamanho 35,00x24,00	UND	1.500
Marca:			
Especificação: Tamanho 35,00x24,00			
00047	003130 - Cartão de Vacinação - Vacina Anti-rábica Humana tam:8,5h x 21v	UND	2.000
Marca:			
Especificação: tam:8,5h x 21v Cor Laranjado em Papel Cartão			
00048	003131 - Cartão Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, Tam.21h x 15,5v	UND	2.500
Marca:			
Especificação: Tam.21h x 15,5v Papel Cartolina			
00049	007880 - Cartão Saude Bucal Tam. 19h x 16v Escrita azul	UND	2.500
Marca:			
Especificação: Cartão Saude Bucal Tam. 19h x 16v Escrita azul em Papel Cartão			
00050	003133 - Laudo médico de Alto Custo SUS frente/verso Tam. 30h x 21v	BL	30
Marca:			
Especificação: frente/verso Tam. 30h x 21v Bloco com 100 unidades			
00051	003134 - Boletim de Autorização - Conselho Tutelar frente/verso Tam. 30h x 21v	UND	2.500
Marca:			
Especificação: frente/verso Tam. 30h x 21v			
00052	003135 - Placa de Advertência - Conselho Tutelar Tam. 30h x 21v	UND	200
Marca:			
Especificação: Tam. 30h x 21v Em papel couchê			
00053	003136 - Solicitação para TFD (Tratamento fora de domicílio) frente/verso tam. 30h x 21v	BL	100
Marca:			
Especificação: frente/verso tam. 30h x 21v Bloco com 100 unidades			
00054	003137 - Sistema de Informação e Atenção Básica PMA 2 tam. 30h x 21v	BL	30
Marca:			
Especificação: tam. 30h x 21v Bloco com 100 unidades			
00055	003139 - Resumo Semanal de U.B.V tamanho 30h x 21v	BL	30
Marca:			
Especificação: tamanho 30h x 21v Bloco com 100 unidades			
00056	003140 - Cartão de Vacina da Criança (cartão sombra) frente/verso Tam. 20,5 x 13,00v	UND	5.000
Marca:			
Especificação: frente/verso Tam. 20,5 x 13,00v			
00057	007868 - Folha com Timbre do Municipio em 05 Cores Tam. A4 Bloco com 100 und	BL	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA
CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-
compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Marca:

Especificação: Folha com Timbre do Município em 05 Cores marca d'agua Tam. A4 Bloco com 100 und

00058 007863 - Controle de Verificação de Pressão Arterial Tam. 30h x 21v PSF'S BL 120

Marca:

Especificação: Controle de Verificação de Pressão Arterial Tam. 30h x 21v PSF'S, José Maurício Rodrigues, Heliodoro Pereira Ramos, João Francisco Cardoso e João Vicente Neto

(Bloco com 100 unidades)

00059 003148 - Cartão Prevenção ao câncer de Cérvico-Uterino Tam. 17,00h x 10,5v UND 2.000

Marca:

Especificação: Tam. 17,00h x 10,5v Papel Cartolina

00060 003149 - Ficha de Cadastramento Casa Lar !"Viver Melhor", papel cartão 21,00h x 16,00v UND 150

Marca:

Especificação: papel cartão 21,00h x 16,00v

00061 007867 - Autorização de Passagem Interestadual 9 X14cm em 02 vias Carbonadas BL 150

Marca:

Especificação: Autorização de Passagem Interestadual 9 X14cm em 02 vias Carbonadas bloco com 50 jogos

00062 003173 - Monitoramento de Doenças Diarréicas Agudas, Tam. A4 01 via BL 30

Marca:

Especificação: Tam. A4 01 via Bloco com 100 unidades

00063 003175 - Pasta de Protocolo em Cartolina Azul 33,00h x 24,00v UND 3.000

Marca:

Especificação: Cartolina Azul 33,00h x 24,00v

00064 003176 - Pasta Individual do Aluno Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro UND 2.000

Marca:

Especificação: em Cartolina Azul Tam.32,00h x 25,00v

00065 003177 - Pasta Individual do Aluno Escola Municipal Julius Peter Paul Katz UND 4.000

Marca:

Especificação: em cartolina Azul 32,00h x 25,00v

00066 003181 - Relatório de Atendimento 01 via Tam. A4 BL 50

Marca:

Especificação: 01 via Tam. A4 Conforme modelo TFD (bloco com 100 unidades)

00067 003182 - Atestado de Afastamento 01 via 15,00h x 10,5v BL 200

Marca:

Especificação: 01 via 15,00h x 10,5v Bloco com 100 unidades

00068 003183 - Autorização CISNOR 02 vias Carbonada Tam.15,00h x 11,00v BL 200

Marca:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202 -[E-MAIL-
compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br) CNPJ – 01.602.009/0001-35**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA
CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-
compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



Especificação: 02 vias Carbonada Tam.15,00h x 11,00v Bloco com 100 unidades		
00069	003184 - Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde, Cadastro de Profissional	BL 30
Marca:		
Especificação: 01 via Tam. A4 (Bloco com 100 unidades)		
00070	003185 - Controle de Aplicação de Flúor, 01 via Tam.15,00h x 21,00v	BL 30
Marca:		
Especificação: Tam.15,00h x 21,00v Bloco com 100 unidades		
00071	003187 - Cadastro de Pacientes 01 via Tam. A4	BL 30
Marca:		
Especificação: 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00072	003191 - Agendamento de Consulta Ambulatorial Intermunicipal Uberaba-MG	BL 30
Marca:		
Especificação: 01 Via 13,00h x 17,00v (bloco com 100 unidades)		
00073	003192 - Cancelamento de Consulta Ambulatorial Uberaba-MG 01 via 13,00h x 17,00v	BL 30
Marca:		
Especificação: 01 via 13,00h x 17,00v Bloco com 100 vias		
00074	003193 - Adesivo Autocolante para Lixeira Escrita Preta c/fundo Branco	UND 500
Marca:		
Especificação: Tam. 16,5h x 22v Resíduo comum grupo D		
00075	003197 - Boletim Diário Tratamento Anti-Vetorial febre Amarela e Dengue	BL 100
Marca:		
Especificação: Tamanho A4 (bloco com 100 unidades)		
00076	003198 - Boletim diário Pesquisa Larvária Febre Amarela e Dengue	BL 100
Marca:		
Especificação: tamanho A4 Bloco com 100 unidades		
00077	003199 - Identificação e Acolhimento da Pessoa c/ Deficiência frente/verso	BL 100
Marca:		
Especificação: Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00078	003217 - Curva de Peso X Idade gestacional 01 pag. 01 via Tam. A4	BL 50
Marca:		
Especificação: pag. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 undiades		
00079	003218 - Puerpério Tardio 03 pags 01 via Tam. A4	BL 50
Marca:		
Especificação: pags 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00080	003221 - Puerpério Precoce 03 pags 01 via Tam. A4	BL 50
Marca:		
Especificação: 03 pags 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA
CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-
compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)**



00081	003224 - Acompanhamento Pré-Natal 01 pag. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	Bloco com 100 unidades, Tam. A4		
00082	003226 - Gestante Consulta Subsequente 02 pag. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	02 pag. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00083	003230 - Gestante Primeira Consulta 06 pags. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	06 pags. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00084	003233 - Roteiro Nº 01 Triagem de CAGE 11 pags 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	11 pags 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00085	003237 - Idoso Consulta Subsequente 03 pags. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	03 pags. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00086	003238 - Idoso Primeira Consulta - Avaliação Funcional 04 pags. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	04 pags. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00087	003240 - Idoso Primeira Consulta - Avaliação Geral 05 pags. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	05 pags. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00088	003241 - Saúde bucal 04 pags. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00089	003242 - Ficha para Atendimento Odontológico de Urgência – Emergência	BL	50
Marca:			
Especificação:	01 pag. 01 via tam. A4		
00090	003243 - Ficha de Avaliação e Classificação de Risco em Saúde Bucal	BL	50
Marca:			
Especificação:	01 pag. 01 via tam. A4 (bloco com 100 unidades)		
00091	003245 - Ficha de Acompanhamento Familiar 01 pag. 01 via, Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	01 pag. 01 via, Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00092	003249 - Genograma Familiar Consulta, 07 pags 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			
Especificação:	07 pags 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades		
00093	003250 - Adolescente Primeira Consulta, 07 pags. 01 via Tam. A4	BL	50
Marca:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00094	003251 - Curva de Crescimento Estatura/Peso 2 a 20 anos, 01 pag. 01 via, tam. A4	BL	50
Especificação: 07 pags. 01 via Tam. A4 Bloco com 100 unidades			
Marca:			
00095	003253 - Adolescente Consulta Subsequente 03 pags. 01 via, tam. A4	BL	50
Especificação: 01 pag. 01 via, tam. A4 Bloco com 100 unidade			
Marca:			
00096	003254 - Laudo de Inspeção Médica em 03 vias Carbonadas	BL	50
Especificação: 03 pags. 01 via, tam. A4 Bloco com 100 unidades			
Marca:			
00097	003256 - Cartão do Conselho Tutelar Frente/Verso Tam. 10x6	UND	3.000
Especificação: Cores: Branco, Azul e Amarelo Tam. A4 (Bloco com 100 unidades)			
Marca:			
00098	003258 - Cartão do Conselho Tutelar Tam. 20,5x16,0	UND	3.000
Especificação: Tam. 10x6 em papel cartolina, Cor Rosa(Salmão) - Autorização se entrada e permanência (Bloco com 100 unidades)			
Marca:			
00099	003264 - FNS - Itinerário Semanal de Trabalho - guarda e guarda chefe em 01 via Tam. A4	BL	50
Especificação: Tam. 20,5x16,0 em papel cartolina, frente Cor Azul - Cadastro de Adolescente para Autorização de entrada e permanência de eventos			
Marca:			
00100	003267 - FNS- Programa de Controle de Leishmanioses em 01 via tam. A4	BL	50
Especificação: em 01 via Tam. A4 (Bloco com 100 unidades)			
Marca:			
00101	003269 - Requisição de Mamografia em 01 via frente/verso tam. A4	BL	50
Especificação: em 01 via tam. A4 (Bloco com 100 unidades)			
Marca:			
00102	003273 - Sistema de Monitoram e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V-1.0.0	BL	50
Especificação: 01 via frente/verso tam. A4 Bloco com 100 unidades			
Marca:			
00103	003275 - SISVAN: Estado Nutricional em 01 via tam. 20,5x16,0	UND	2.500
Especificação: V-1.0.0 em 01 via frente/verso tam. A4 (bloco com 100 unidades)			
Marca:			
00104	003279 - SISVAN - Dados Cadastrais em 01via Tam. A4	BL	30
Especificação: em 01 via tam. 20,5x16,0 em papel cartolina cor branco			
Marca:			
00105	003280 - Cartão de Saúde Bucal tam. 8,5h x 5v - em papel cartolina	UND	2.500
Especificação: tam. 8,5h x 5v - em papel cartolina			
Marca:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



00106	003281 - Termo de Autorização/Extração dente Permanente, Tam. A4	BL	30
Marca:			
Especificação: Tam. A4 Bloco com 100 unidades			
00107	003284 - Fechamento Mensal de Saúde Bucal Tam. A4	BL	10
Marca:			
Especificação: Tam. A4 Bloco com 100 unidades			
00108	003287 - Cad da Família/Ident da Família Tam. A4 em 01 via - PSF José Maurício Rodrigues	BL	400
Marca:			
Especificação: Tam. A4 em 01 via Conforme modelo - PSF José Maurício Rodrigues (Bloco com 100 unidades)			
00109	004018 - Pasta Individual do Aluno Escola Municipal Maria Olympia do Couto	UND	300
Marca:			
Especificação:			
00110	004019 - Boletim Diário Tratamento Anti Vetorial Programa de Controle de CULEX	BL	100
Marca:			
Especificação: Em 01 via Tam. A4 - Bloco c/ 100 unidades			
00111	004020 - Pasta da Divisão de Vigilância Sanitária Individual Tam.	UND	500
Marca:			
Especificação: Em cartolina Amarela 32,00h x 25,00v - Conforme modelo			
00112	004036 - Comprovante de Comparecimento à Consulta Médica Tam. 20h x 9,5v	BL	50
Marca:			
Especificação: Tam. 20h x 9,5v, Conforme Modelo - Bloco c/ 100 unidades			
00113	006329 - Ficha de Transferência de Paciente Urgência/Emergência, Tamanho A4	BL	50
Marca:			
Especificação: Bloco com 100 folhas em 02 vias carbonadas			
00114	006330 - Ficha de Paciente em Tratamento Fora Domicílio, Tamanho A4	BL	50
Marca:			
Especificação: Ficha de Paciente em Tratamento Fora Domicílio, Tamanho A4, bloco com 100 folhas em 02 vias (conforme modelo anexo)			
00115	006405 - Ficha de Inscrição da Fanfarra Municipal em 02 vias Tamanho A4	BL	30
Marca:			
Especificação: Ficha de Inscrição da Fanfarra Municipal em 02 vias, Tamanho A4, Bloco c/ 100 fls			
00116	006406 - Ficha de Inscrição da Banda de Música Municipal em 02 vias Tamanho A4	BL	30
Marca:			
Especificação: Ficha de Inscrição da Banda de Música Municipal em 02 vias, Tamanho A4, Bloco c/ 100 fls			
00117	006414 - Autorização p/ Participar da Fanfarra Municipal em 02 vias tamanho A4	BL	30
Marca:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Especificação: Autorização p/ Participar da Fanfarras Municipal em 02 vias, tamanho A4, Bloco c/ 100 fls

00118 006415 - Autorização p/ Participar da Banda de Música Municipal em 02 vias tamanho A4 BL 30

Marca:

Especificação: Autorização p/ Participar da Banda de Música Municipal em 02 vias carbonadas tamanho A4, Bloco c/ 100 fls

00119 006417 - Receituário - B2 UND 2.000

Marca:

Especificação: Na cor Azul em 01 via

00120 006416 - Receituário - B1 UND 5.000

Marca:

Especificação: Na cor Azul em 01 via

00121 007820 - Ficha de Atendimento Individual Tam. A4 Frente e Verso BL 150

Marca:

Especificação: Ficha de Atendimento Individual Tam. A4 Frente e Verso Bloco com 100 Fls

00122 007821 - Ficha de Procedimentos Tam. A4 Frente e Verso Bloco com 100fls BL 150

Marca:

Especificação: Ficha de Procedimentos Tam. A4 Frente eVerso , Bloco com 100 Fls

00123 007822 - Cadastro DomiciliarTam. A4 Frente Bloco com 100 Fls BL 150

Marca:

Especificação: Cadastro DomiciliarTam. A4 Frente Bloco com 100 Fls

00124 007823 - Ficha de Visita Domiciliar Tam. A4 Frente Bloco com 100 Fls BL 150

Marca:

Especificação: Ficha de Visita Domiciliar Tam. A4 Frente Bloco com 100 Fls

00125 007824 - Cadastro Individual Tam. A4 Frente Verso Bloco com 100 Fls BL 150

Marca:

Especificação: Cadastro Individual Tam. A4 Frente Verso Bloco com 100 Fls

00126 007825 - Ficha de Atend Odontologico Individual Tam. A4 Frente Verso Blc 100 Fls BL 150

Marca:

Especificação: Ficha de Atendimento Odontologico Individual Tam. A4 Frente Verso Bloco com 100 Fls

00127 007829 - Requisição de Exame Histopatologico - Colo do Útero Tam. A4 Frente e Verso BL 150

Marca:

Especificação: Requisição de Exame Histopatologico - Colo do Útero Tam. A4 Frente e Verso Bloco com 100Fls

00128 007864 - Requisição de Exame Citopatologico – MAMA BL 150

Marca:

Especificação: 01 via frente/verso tam. A4 Bloco com 100 unidades

00129 007865 - Requisição de Exame Histopatologico – MAMA BL 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141-BELAVISTA CEP -38.779-000. [E-MAIL-compras@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:compras@brasilandiademinas.mg.gov.br)



Marca:

Especificação: Requisição de Exame Histopatológico - MAMA em 01 via frente/verso tam. A4 Bloco com 100 unidades

00130 007866 - Resultado da Mamografia tam. A4 Frente/Verso BL 100

Marca:

Especificação: Resultado da Mamografia tam. A4 Frente/Verso , Bloco com 100 unidades

00131 007869 - Convite em Papel Cartão em 05 cores Tam. 15x20 UND 1.500

Marca:

Especificação: Convite em Papel Cartão em 05 cores Tam. 15x20

00132 007873 - Reg Diário do Serviço Antivetorial Tam. A4 Frente/Verso Blc 100Fls BL 100

Marca:

Especificação: Registro Diário do serviço Antivetorial Tam. A4 Frente/Verso Bloco com 100Fls

00133 007872 - Roteiro de Superv de Campo do Prog de Controle da Dengue Tam. A4 Frente/Verso BL 100

Marca:

Especificação: Roteiro de Supervisão de Campo do Programa de Controle da Dengue Tam. A4 Frente/Verso Bloco com 100 Fls

00134 007871 - Boletim de Resumo Semanal do Serviço Antivetorial Tam. A4 1via BL 100

Marca:

Especificação: Boletim de Resumo Semanal do Serviço Antivetorial Tam. A4 1via Bloco com 100 Fls

00135 007457 - Panfletos em Papel couche 30x40 Color UND 5.000

Marca:

Especificação: Panfletos em Papel couche 30x40 em 06 Cores Impressão Frente e Verso - Leishmaniose

00136 007456 - Panfletos em Papel couche 20x30 Color UND 10.000

Marca:

Especificação: Panfletos em Papel couche 20x30 em 6 cores Cores Impressão Frente e Verso

00137 007881 - Panfletos em Papel couche 29x20 Color Impressão Frente UND 5.000

Marca:

Especificação: Panfletos em Papel couche 29x20 Color Impressão Frente e Verso

OBS. SERA ENCAMINHADA A PROPOSTA ELETRONICA, SENDO A MESMA OBRIGATORIA PARA O CERTAME. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR SERA DESCLASSIFICADA.

“O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM”

Valor global da proposta: _____.

Validade da Proposta: _____.

Condições de Pagamento: _____.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____
(a) _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial N.º 47/2015 da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2015.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____
(a) _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ